



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. Informações Básicas

Número do processo: 26.27.000001222-5

UASG: 389183

2. Descrição da necessidade

2.1. Serviços continuados em telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP), com vistas a atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins - CRM-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Considerando o término da vigência do contrato atual, faz-se necessário iniciar o desenvolvimento das peças preparatórias com vistas à nova contratação, para garantir a continuidade dos serviços de telefonia móvel prestados a este CRM-TO.

2.3. A telefonia celular permite que colaboradores e gestores administrativos se comuniquem de forma rápida e eficiente, tanto internamente quanto com o público externo, bem como oferece recursos que podem ser utilizados para melhorar a eficiência dos serviços prestados por este Regional. Além das chamadas telefônicas, a telefonia celular permite o uso de SMS, WhatsApp e outros aplicativos para a comunicação interna e com o público geral, ampliando as opções de contato.

2.4. A contratação da telefonia móvel pode estar alinhada com políticas públicas de modernização da administração pública, melhoria dos serviços oferecidos e inclusão digital, tornando-se uma medida estratégica que pode trazer benefícios significativos em termos de eficiência, economia, modernização e qualidade no atendimento ao público alvo.

2.5. O serviço a ser licitado constitui necessidade permanente deste CRM-TO, cuja interrupção pode impactar negativamente na qualidade e na capacidade de execução de atividades fim, com consequente dano ao interesse público.

2.6. A utilização da telefonia móvel institucional se alinha à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), vez que diminui os riscos de vazamento de informações sensíveis, pois evita que servidores(as) usem dispositivos pessoais para assuntos internos, e, ainda, proporciona mais controle sobre as comunicações realizadas no âmbito do Regional. O objeto da contratação também está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, garantindo o alinhamento com o planejamento orçamentário e a racionalização dos gastos públicos. A ausência momentânea do PDTIC não prejudica o planejamento desta contratação, uma vez que a demanda está estritamente alinhada aos demais instrumentos de governança vigentes, conforme Mapa Estratégico do CRM-TO, promovendo eficiência operacional, segurança da informação, inovação tecnológica, melhoria no atendimento ao público, reforçando a capacidade da Instituição de cumprir suas funções com agilidade, transparência e alinhamento às demandas da classe médica e sociedade atual.

2.7. A solução apoia a Estratégia de Governo Digital (Decreto nº 10.332/2020) ao prover infraestrutura para a oferta de serviços públicos digitais integrados à Plataforma gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936/2016.

2.8. A contratação observará o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, incluindo requisitos de segurança e eficiência energética equivalentes aos previstos na Portaria Inmetro nº 304/2023 para os aparelhos smartphones. É obrigatória a logística reversa para o descarte de baterias e lixo tecnológico ao final do ciclo de vida dos bens, conforme a Lei nº 12.305/2010.

3. Área requisitante

Área: DETIN (Departamento de Tecnologia da Informação e Estatística)

Responsável: Athos Alencar de Almeida

4. Necessidades de Negócio

4.1. Fornecimento de Serviço Móvel Pessoal - SMP, com tecnologia digital GSM, incluindo transmissão de voz e dados, roaming nacional, envio e recebimento de mensagens (SMS/MMS), pós-pago e preço fixo mensal, com o fornecimento de módulos SIMCARD e Smartphones, em regime de comodato.

4.2. Os materiais deverão ser fornecidos conforme especificações técnicas exigidas, detalhadas no item 12.

4.3. As entregas dos itens contratados (SIMCARD e Smartphones) deverão ocorrer na sede do CRM-TO, nos prazos estipulados, em conformidade com as especificações informadas no Termo de Referência.

4.4. A solução encontrada deverá, no que couber, seguir critérios de sustentabilidade conforme determinam o art. 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis do CSTJ, legislações ambientais etc.

4.5. Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, utilizando-se de medidas tais quais:

4.5.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes.

4.5.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras de menor grau de toxicidade, ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares.

4.5.3. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.5.4. Quanto à inutilização e descarte de materiais, deve retornar com eles ao seu estabelecimento operacional após o seu uso, para inutilização e descarte.

4.5.5. Racionar o consumo de energia elétrica, com utilização eficiente.

4.5.6. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.5.7. Acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. A solução contratada deve fornecer serviço adequado ao uso corporativo do Regional.

5.2. A arquitetura da solução deve ser compatível com as tecnologias de transmissão de dados móveis 4G (LTE) e 5G (SA) ou superior, garantindo compatibilidade com a infraestrutura de telecomunicações vigente no Brasil. O perfil de tráfego exige roaming nacional automático e alta capilaridade de sinal (4G/5G) não apenas na capital, Palmas, mas também nos municípios do interior e rodovias estaduais. Caso seja detectada a inexistência ou precariedade de sinal 4G/5G no interior da Sede do CRM-TO (sombra de sinal), a Contratada deverá prover, sem custos adicionais, solução técnica (ex: reforçador de sinal, femtocell ou Wi-Fi Calling) para garantir a plena utilização dos serviços.

5.3. Os custos da solução devem ser compatíveis com os limites orçamentários do Regional.

5.4. Disponibilizar chamadas de voz ilimitadas para fixo e móvel em todo o território nacional.

5.5. Permitir bloqueio de ligações internacionais.

5.6. Bloqueio do uso de códigos de outras operadoras.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. Requisitos Legais: O presente processo de contratação está aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e a outras legislações aplicáveis. A contratação fundamenta-se na modalidade Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Requisitos de Manutenção e Suporte: É necessária estrutura de suporte técnico capaz de atender às demandas em Palmas-TO, garantindo a logística de entrega e troca rápida de chips e aparelhos.

6.3. Requisitos de Capacitação: Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica formal na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

6.4. Requisitos de Qualificação da Equipe: O licitante deve comprovar aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto. A Contratada deverá manter, durante toda a execução, equipe técnica composta por profissionais habilitados e qualificados para o fornecimento da solução.

6.5. Manifestação sobre o Parcelamento: Com base no Art. 12, § 2º da IN 94/2022, optou-se pelo não parcelamento do objeto. A solução de TIC configura um conjunto único e integrado, onde a separação entre o provimento de dados e o fornecimento dos terminais (smartphones) geraria riscos à compatibilidade técnica e à continuidade do serviço público, dificultando a gestão de SLAs e a responsabilidade única pela manutenção da conectividade institucional.

6.6. Da Garantia e Amostras: Não haverá exigência de garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Igualmente, não serão exigidas amostras prévias, sendo a verificação da conformidade realizada na etapa de Recebimento Provisório e testes de aceite.

6.7. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto principal (serviços de telefonia), sendo permitida apenas para serviços de logística ou infraestrutura de torre, mantida a responsabilidade integral da Contratada.

6.8. Contratações correlatas e/ou interdependentes: Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este

item não será considerado no planejamento.

6.9. Manifestação sobre o Princípio da Padronização: Em observância ao princípio da padronização previsto nos Arts. 40, inciso V, alínea "a", e 47, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, manifesta-se pela **não utilização de soluções padronizadas** para o objeto da presente contratação, fundamentando-se nos seguintes pontos:

- **Inexistência de padronização do objeto:** Não há, no âmbito deste Conselho Regional de Medicina, norma ou catálogo de padronização vigente que discipline especificações técnicas uniformes para a contratação do objeto.
- **Consulta ao Catálogo do SISP:** Não há no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas do Órgão Central do SISP equivalência de padronização para o objeto pretendido, visto que os itens disponíveis no catálogo governamental não contemplam a composição específica necessária para atender o objeto.
- **Inexistência de PMC-TIC:** Não foi identificado Preço Máximo de Compra (PMC-TIC) que pudesse servir de balizador compulsório.

6.10. Natureza do Objeto: O objeto da presente contratação, consistente na prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) integrado ao fornecimento de smartphones em regime de comodato, é caracterizado como bem e serviço comum, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. É justificada pelos seguintes fundamentos técnicos:

- **Definição Objetiva:** Os padrões de desempenho e qualidade da solução podem ser objetivamente definidos neste ETP e no Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.
- **Padronização de Mercado:** Trata-se de serviço largamente oferecido por operadoras de telecomunicações, com indicadores de qualidade e níveis de serviço já regulamentados pela ANATEL.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. Quantitativo: 30 chips e 16 smartphones para a prestação de serviço de telefonia móvel pessoal - SMP pelo sistema digital pós-pago.

7.2. Memorial de Cálculo: O quantitativo foi definido com base na análise de solicitações prévias dos setores deste órgão, da disponibilidade de aparelhos tablets já existentes e do quadro de pessoal ativo que desempenha funções externas. A definição dos volumes baseia-se nos seguintes critérios:

- 30 Acessos de Voz e Dados: Destinados a equipamentos de suporte, como tablets, smartphones ou ramais fixos, garantindo a cobertura integral da força de trabalho e a redundância necessária para o acesso aos sistemas institucionais.
- 16 Comodatos de Smartphones: Destinados aos servidores que necessitam de atendimento externo ou mobilidade total para atividades de fiscalização e representação técnica. O número corresponde à força de trabalho que atua diretamente no atendimento ao público e nas ações fiscalizadoras e ético-profissionais.

8. Levantamento de soluções

8.1. Soluções:

1. Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel pessoal, com aquisição de aparelhos celulares e SIMCARD sem comodato.
2. Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel pessoal, com fornecimento de aparelhos celulares e SIMCARD, em regime de comodato.
3. Aquisição direta de aparelhos smartphones com indenização pelo uso de serviços de comunicação móvel contratados diretamente pelo usuário.

8.2. Outras soluções: Não foram encontradas outras soluções para o fornecimento de telefonia móvel, além da contratação de empresa especializada em tais serviços ou indenização do usuário pela contratação de empresa, visto que esta prestação prescinde de autorização pela Anatel.

9. Análise comparativa de soluções

9.1. Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel pessoal, com aquisição de aparelhos celulares e SIMCARD sem comodato.

Vantagens da solução

- Propriedade integral do aparelho pelo CRM-TO, com possibilidade de maior detalhamento do objeto e aquisição de aparelhos com mais recursos tecnológicos;
- Aquisição com baixo custo inicial, considerando a possibilidade de economia de escala que se espera obter durante o pregão.

Desvantagens da solução

- Maior complexidade nas contratações – vários objetos contratados por dependência;
 - Contratação para a aquisição de aparelhos telefônicos tipo smartphone e seus acessórios;
 - Contratação de pessoa jurídica especializada em telefonia para o fornecimento de Serviço Móvel Pessoal - SMP;
 - Contratação de seguro e outros serviços de garantia.
- Necessidade de apropriação dos aparelhos ao patrimônio do CRM-TO;
- Risco de recusa do usuário em virtude da possibilidade de abertura de eventual Processo Administrativo Disciplinar - PAD, em caso de dano irreparável, perda ou roubo do aparelho telefônico;
- Disponibilização de espaço próprio e armazenamento dos aparelhos novos (não entregues) e usados (devolvidos), considerando que os aparelhos seriam tombados e sua guarda e distribuição observariam a logística daquela unidade, já bastante demandada para o fornecimento de itens de consumo e o condicionamento de tantos outros bens permanentes adquiridos pelo CRM-TO;
- Contratação de seguro para as situações de perda, roubo ou furto;
- Contratação de assistência técnica, após o término do prazo legal da garantia;
- Aquisições sucessivas e reiteradas para a renovação do parque de celulares, considerando as atualizações constantes dos seus sistemas operacionais e outras obsolescências, elevando os custos da Administração.

9.2. Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel pessoal, com fornecimento de aparelhos celulares e SIMCARD, em regime de comodato.

Esta solução é caracterizada pela celebração de um único contrato de serviços de telecomunicação, com o fornecimento de Serviço Móvel Pessoal (SMP), pacote de comunicação de dados, com fornecimento de SIMCARD e smartphones. É o modelo mais observado na administração pública, quando consultado o Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, principalmente pelas vantagens abaixo identificadas:

- Menor complexidade na contratação, pois o objeto é considerado comum, largamente oferecido pelas operadoras como um serviço empresarial e de fácil especificação;
- Os aparelhos não precisam ser integrados ao patrimônio do CRM-TO;
- Disponibilização de espaço próprio ao armazenamento dos aparelhos novos (não entregues) e usados (devolvidos) na própria unidade gestora, que controlaria a sua distribuição, recebimento, devolução/destinação final, além de outras providências;
- Menor custo global, de acordo com a análise dos custos totais da demanda e benefícios agregados;
- Em razão de sua essencialidade, de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, é caracterizado como serviço de prestação continuada, possibilitando sucessivas prorrogações, nos prazos previstos em lei, mitigando o risco de interrupção e comprometimento do serviço público ou cumprimento da missão institucional;
- Renovação do parque de celulares ou substituição dos aparelhos em virtude de upgrades das versões oferecidas, sem ônus adicional para a Administração;
- Larga concorrência, pois atualmente encontramos várias operadoras de Serviço Móvel Pessoal no país que estão aptas a celebrar este modelo de contratação, a exemplo da Claro S/A, Oi Móvel Celular, Telefônica Brasil (Vivo) e TIM S/A.

Quanto às desvantagens, podemos apontar nessa solução de mercado encontrada:

- Possibilidade de elevação dos gastos iniciais da contratação, uma vez que o custo com o fornecimento de aparelhos e suas substituições periódicas passa a integrar o valor da proposta das empresas licitantes;
- Custos administrativos com a gestão do contrato de serviço móvel pessoal com o fornecimento de aparelhos em comodato, como adoção de procedimentos para prorrogação da vigência contratual ou nova licitação após o término do contrato;
- Deixar de fornecer os aparelhos a cada prorrogação contratual;
- Não recolhimento dos aparelhos obsoletos a cada período de substituição, gerando lixo tecnológico, para o CRM-TO.

9.3. Indenização pelo uso de serviços de comunicação móvel contratados diretamente pelo usuário.

Vantagens da solução

- Agilidade na implementação:
 - Não depende de licitação ou contratação de um serviço corporativo, o que pode ser mais rápido e econômico.
- Flexibilidade para o(a) conselheiro(a) e/ou servidor(a):
 - Escolha do plano e da operadora que melhor atendam às suas necessidades.
 - Possibilidade de manter seu número pessoal, evitando a necessidade de um chip corporativo.

- Controle de gastos:
 - O valor da indenização pode ser limitado por lei ou portaria, evitando gastos excessivos.
 - Reembolso mediante comprovação (fatura ou contrato).
- Menor risco de uso indevido:
 - Como o usuário utiliza seu próprio plano, há menos incentivo para uso excessivo em ligações particulares (já que o plano é pessoal).

Desvantagens da solução

- Dificuldade de fiscalização:
 - Como o utilizador contratará o serviço diretamente, o órgão público tem menos controle sobre os gastos reais.
 - Pode haver questionamentos sobre o que é uso pessoal e o que é profissional.
- Risco de judicialização:
 - Sem um controle rígido, pode haver tentativas de reembolsar planos com franquias superdimensionadas ou incluir despesas pessoais.
- Impacto no orçamento:
 - Necessidade de arcar inicialmente com o custo do plano e aguardar o reembolso, o que pode afetar seu orçamento mensal.
- Falta de padronização:
 - Diferentes operadoras podem ter coberturas distintas, afetando a eficiência do serviço em algumas localidades.
- Criação de mecanismos de controle burocráticos para evitar abusos.
 - Se mal implementado, a burocracia necessária para o controle (apresentação de faturas, etc) pode atrasar o reembolso.
- Por ser atrativo ao utilizador, deverá procurar grande demanda de pedidos, considerando que a utilização de sua linha pessoal para atividades institucionais é prática consolidada, o que pode levar ao aumento dos custos.
- Perda de transparência por falta de licitação, violando o princípio da transparência e abrindo espaço para irregularidades e suspeitas de corrupção.
- Desalinhamento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), vez que aumenta os riscos de vazamento de informações sensíveis, pois permitirá que magistrados(as) e/ou servidores(as) usem dispositivos pessoais para assuntos oficiais.
- Difícil gestão orçamentária, uma vez que a sua execução dependerá:
 - Quantitativo de adesão dos servidores e conselheiros;
 - Diversidade de datas para o fechamento da fatura, aumentando a possibilidade de inscrição em restos a pagar;
 - Valores variáveis a partir do pacote de serviços contratado, podendo a indenização não ser suficiente para a cobertura das despesas contraídas pelo uso do serviço móvel pessoal individual.
- Alguns usuários precisariam migrar do pacote pré-pago para serviços móveis pós-pagos.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. A partir da análise da tabela no item 14.4, pode-se verificar a inviabilidade das seguintes soluções em relação ao atendimento dos critérios escolhidos, quando comparada com as demais.

10.1.1. A contratação de SMP com aquisição de aparelhos celulares possui níveis de serviço similares aos da solução existente, porém não há certeza com relação à disponibilidade integral do serviço, uma vez que a contratação do serviço e aquisição dos smartphones aconteceriam em certames distintos, elevando o risco de solução continuidade quanto à utilização dos serviços de telefonia móvel pessoal.

10.1.2. A indenização pelo uso de serviços de comunicação móvel contratados diretamente pelo usuário não se mostra viável. Muitos pontos negativos para as gestões contratual e orçamentária, além da franca possibilidade de elevar os custos financeiros do CRM-TO com a adoção dessa solução.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel pessoal, com aquisição de aparelhos celulares e SIMCARD sem comodato.

Esta solução exige um alto investimento inicial (CAPEX) para a compra dos dispositivos. Além do custo de aquisição, o modelo impõe à Administração uma série de custos indiretos e variáveis, cuja mensuração prévia exata apresenta elevada complexidade técnica. Incluem-se nesses custos a rápida depreciação tecnológica dos hardwares, a necessidade de contratação paralela de serviços de manutenção técnica (ou o risco de perda do bem em caso de avarias fora da garantia) e o elevado esforço administrativo para gestão de inventário, acautelamento e desfazimento de bens inservíveis ao final da vida útil. A dubiedade da taxa de sinistralidade (quebras, furtos, obsolescência) torna a projeção financeira a longo prazo altamente incerta.

11.2. Contratação de empresa especializada em serviços de telefonia móvel pessoal, com fornecimento de aparelhos celulares e SIMCARD, em regime de comodato.

Este modelo transforma a totalidade dos custos em despesas operacionais (OPEX) consolidadas e previsíveis. O regime de comodato mitiga integralmente os custos de depreciação, atualização tecnológica e manutenção de hardware, transferindo o risco e o ônus da obsolescência ou avaria para a contratada. A gestão unificada do serviço simplifica a fiscalização contratual e o faturamento.

11.3. Indenização pelo uso de serviços de comunicação móvel contratados diretamente pelo usuário.

Assim como a Solução 11.2, esta opção onera o CRM-TO com o custo de aquisição e gestão patrimonial dos aparelhos. Somado a isso, o modelo de indenização pelo uso de planos particulares pulveriza a contratação do serviço móvel. O custo administrativo para auditar, processar e liquidar mensalmente faturas individuais de dezenas de usuários, aplicando os devidos cálculos de ressarcimento e deduções legais, geraria um passivo operacional contínuo. A volatilidade das tarifas praticadas no mercado de varejo para pessoas físicas impede uma previsibilidade orçamentária linear, tornando a matriz de custos desta solução flutuante e de controle inviável.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Acesso de Dados, no sistema pós-pago, abrangendo as ligações ilimitadas locais (VC1) e de longa distância (VC2 e VC3) para qualquer operadora dentro do Brasil, roaming nacional, acesso a aplicativos de comunicação (WhatsApp) à vontade sem descontar da franquia (exceto para as

chamadas de áudio e de vídeo), serviços de mensagens de texto (SMS) e pacote de dados de 20GB com redução de velocidade ao exceder o limite, por meio das unidades móveis, sendo ao todo 30 (trinta) SIM CARD e 16 smartphones em comodato. O serviço inclui a migração (portabilidade) dos números já existentes no CRM-TO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Grupo | Item | Especificação | CATSER | Métrica ou Unidade de Medida | Quant. | Valor Unitário (Mensal) | Valor Total (Anual) |
|--------------|-------------|--|---------------|-------------------------------------|---------------|--------------------------------|----------------------------|
| Unico | 1 | <p>Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)</p> <p>PLANO DE TELEFONIA MÓVEL (SIM CARD 4G/5G):</p> <p>Fornecimento de simcards (4g/5g), com ligações ilimitadas locais (vc1) e de longa distância (vc2 e vc3), para fixo ou móvel de qualquer operadora, incluindo caixa-postal, envio de sms, whatsapp à vontade sem descontar da franquia (exceto para as chamadas de áudio e de vídeo), roaming nacional (deslocamento), não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. Pacote de dados ilimitado de internet de 20GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia.</p> <p>Obs: Portabilidade Numérica obrigatória</p> | 26387 | Unidade | 14 | R\$ 47,96 | R\$ 8.058,40 |
| | | | | | | | |

| | | | | | | |
|--|---|-------|---------|----|-----------|---------------|
| | <p>Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)</p> <p>PLANO DE TELEFONIA MÓVEL (SIM CARD 4G/5G) COM COMODATO DE SMARTPHONE:</p> <p>Fornecimento de simcards (4g/5g), com ligações ilimitadas locais (vc1) e de longa distância (vc2 e vc3), para fixo ou móvel de qualquer operadora, incluindo caixa-postal, envio de sms, whatsapp à vontade sem descontar da franquia (exceto para as chamadas de áudio e de vídeo), roaming nacional (deslocamento), não haverá quaisquer outras cobranças adicionais. Pacote de dados ilimitado de internet de 20GB, no mínimo, com redução da velocidade, caso atingida a franquia.</p> <p>2 SMARTPHONE: Smartphone novo, tecnologia 5G. Tela: Mínimo 6.7 polegadas, resolução Full HD+ e taxa de atualização de 120Hz. Processador: mínimo Octa-core 4x 2.4GHz + 4x 1.8 GHz. Memória: Mínimo 8GB de RAM e 256GB de armazenamento interno. Câmera: Conjunto traseiro triplo com sensor principal de no mínimo 50MP e câmera frontal de no mínimo 12MP. Bateria: Mínimo 5.000 mAh. Sistema Operacional: Android 15 ou superior. Resistência: Certificação IP67 ou superior (resistência à água e poeira). Acompanha carregador do fabricante, cabo do fabricante.</p> <p>Obs: Portabilidade Numérica obrigatória</p> | 26387 | Unidade | 16 | R\$ 93,88 | R\$ 18.026,24 |
|--|---|-------|---------|----|-----------|---------------|

12.2. Fornecimento de serviço de telefonia móvel (SMP) com trinta acessos móveis, utilizando as redes LTE 5G, 4G e 3G.

12.3. Sistema de gestão online para todas as linhas, com as seguintes funcionalidades: abertura e acompanhamento de chamados de serviços; emissão de relatórios consolidados de consumo; emissão de segunda via de faturas.

12.4. Ligações ilimitadas (sem nenhuma cobrança) para telefones fixos e telefones móveis em todo o território nacional.

12.5. Pacote de dados mensal com no mínimo 20GB (vinte gigabytes) por acesso móvel.

12.6. Após o consumo da franquia de internet, o acesso à internet não poderá ser interrompido, mas tão somente ter sua velocidade reduzida a um patamar inferior.

12.7. Acesso a envio de mensagens em aplicativos de comunicação (WhatsApp) sem descontar da franquia;

12.8. Fornecimento de trinta SIM CARD e de dezesseis smartphones em regime de comodato.

12.8.1. A CONTRATADA deverá permitir a habilitação individual dos chips de acessos móveis, no padrão GSM/WCDMA/LTE ou superior, na quantidade necessária especificada;

12.8.2. Cada smartphone deverá ter no mínimo as seguintes especificações:

- Smartphone novo;

- Conectividade: LTE 5G, 4G e 3G, Wi-fi (802.11 b/g/n/ac- 2.4GHz/5.0GHz), roteador wi-fi, Bluetooth 5.0 ou superior;
- Tela: 6.7 polegadas, resolução Full HD+ e taxa de atualização de 120Hz;
- Processador: Octa-core 4x 2.4GHz + 4x 1.8 GHz ou superior;
- Memória RAM: 8GB;
- Armazenamento interno: 256GB;
- Câmera: Sensor principal de no mínimo 50MP e câmera frontal de no mínimo 12MP;
- Bateria: 5.000 mAh;
- Sistema Operacional: Android 15 ou superior;
- Sensores: GPS, acelerômetro, proximidade, giroscópio, impressão digital;
- USB: Tipo C;
- Resistência: Certificação IP67 ou superior (resistência à água e poeira);
- Acessórios: Carregador bivolt, cabo USB, extrator de chip, manual de instruções de uso do aparelho em português (impresso em papel ou online);
- Vibração, viva voz, Conferência, Registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas, bloqueio do uso de dados, modo avião e chamada em espera;
- Navegador com suporte a HTML/HTML5, envio de SMS, previsão de texto, calculadora, calendário, alarme/despertador, proteção de tela e acesso ao celular por senha;
- Suporte à conta de e-mail, permitir a visualização de documentos (tipo doc., xls, pdf);
- Cores predominantes dos aparelhos: preto, prata, cinza escuro ou azul escuro.

12.8.3. Em caso de defeito, o smartphone deverá ser reparado ou substituído por um novo.

12.9. Os seguintes serviços deverão estar inclusos no Plano de Telefonia Móvel, sem ônus adicional:

- Tarifa zero intragrupo;
- Portabilidade;
- Habilitação;
- Escolha ou troca de número;
- Reativação de número de linha;
- Chamada em espera;
- Não perturbe;
- Desvio de chamada / Siga-me;
- Identificação de chamada;
- Correio de Voz / Serviço de caixa eletrônica de mensagens (mediante solicitação da CONTRATADA);
- Bloqueio de ligações a cobrar (mediante solicitação da CONTRATADA);
- Ocultação do número da linha no identificador de chamadas do telefone de destino (mediante solicitação da CONTRATADA);

12.10. A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da Anatel (Resolução nº 575/2011 ou mais atual);

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$) 26.084,64

13.1. Com base na formalização da pesquisa de preços, define-se como valor estimado da contratação o valor de R\$ 26.084,64 (vinte e seis mil e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

13.2. Metodologia e Cálculo: Para a definição do valor estimado da contratação, foi utilizada a Média Aritmética Simples dos preços unitários e globais obtidos na pesquisa de mercado. O cálculo foi aplicado sobre uma amostra de 3 (três) contratações similares de órgãos públicos, cujos valores foram extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme detalhado na Formalização de Pesquisa de Preço.

13.2.1. Justificativa: A metodologia de pesquisa adotada priorizou a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data desta pesquisa, em observância ao Art. 23, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e ao Art. 5º, inciso II da IN SEGES nº 65/2021.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. As possíveis soluções foram avaliadas de acordo com critérios que levaram em consideração os seguintes fatores: disponibilidade do serviço, esforço de implantação, esforço de manutenção, facilidade de contratação e custo.

- A disponibilidade do serviço refere-se à capacidade da solução em prover os serviços quando forem requisitados.
- O esforço de implantação diz respeito aos recursos humanos e materiais gastos pela equipe do Regional para realizar a entrega inicial do serviço para os usuários.
- O esforço de manutenção diz respeito aos recursos humanos e materiais gastos pela equipe do Regional para manter o serviço operando em um nível aceitável.
- A facilidade de contratação diz respeito ao número de possíveis fornecedores participantes e fatores externos com impactos no processo licitatório.
- Por fim, o custo diz respeito ao valor total gasto pelo Regional para a implantação e funcionamento da solução.

14.2. Para cada solução foi atribuída uma pontuação, segundo a ótica da equipe de planejamento da contratação, que representa o grau de atendimento da solução em relação ao critério em questão.

14.3. A pontuação varia numa escala crescente de 1 até 5, com 1 indicando um baixo grau de atendimento (pior) e 5 indicando um alto grau de atendimento (melhor). A pontuação de cada solução, em relação a cada critério, foi atribuída levando em consideração o atual contexto do Regional em relação a cada solução.

14.4. A tabela abaixo mostra os critérios escolhidos para avaliação e a pontuação de cada solução referente aos critérios estabelecidos.

| CRITÉRIO | DESCRIÇÃO | SOLUÇÃO | PONTUAÇÃO |
|-----------------|------------------|----------------|------------------|
|-----------------|------------------|----------------|------------------|

| | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
|---|--|---|--------------|---|---|---|---|
| Disponibilidade do serviço | Capacidade da solução em prover os serviços quando forem requisitados | Contratação de SMP com aquisição de aparelhos celulares | | | X | | |
| | | Contratação de SMP, com fornecimento de SIMCARD e smartphones, em regime de comodato. | | | | | X |
| | | Indenização pelo uso de serviços de comunicação móvel contratados diretamente pelo usuário. | | | X | | |
| Esforço de implantação | Recursos humanos e materiais gastos pela equipe do Regional para realizar a entrega inicial do serviço para os usuários. | Contratação de SMP com aquisição de aparelhos celulares | | X | | | |
| | | Contratação de SMP, com fornecimento de SIMCARD e smartphones, em regime de comodato. | | | | X | |
| | | Indenização pelo uso de serviços de comunicação móvel contratados diretamente pelo usuário. | | X | | | |
| Esforço de manutenção | Recursos humanos e materiais gastos pela equipe do Regional para manter o serviço operando em um nível aceitável. | Contratação de SMP com aquisição de aparelhos celulares | | | X | | |
| | | Contratação de SMP, com fornecimento de SIMCARD e smartphones, em regime de comodato. | | | | X | |
| | | Indenização pelo uso de serviços de comunicação móvel contratados diretamente pelo usuário. | X | | | | |
| Facilidade de contratação | A facilidade de contratação diz respeito ao número de possíveis fornecedores participantes e demais fatores externos com impactos no processo licitatório. | Contratação de SMP com aquisição de aparelhos celulares | | | X | | |
| | | Contratação de SMP, com fornecimento de SIMCARD e smartphones, em regime de comodato. | | | | | X |
| | | Indenização pelo uso de serviços de comunicação móvel contratados diretamente pelo usuário. | | | | X | |
| Custo | O custo diz respeito ao valor total gasto pelo Regional para a implantação e funcionamento da solução | Contratação de SMP com aquisição de aparelhos celulares | | X | | | |
| | | Contratação de SMP, com fornecimento de SIMCARD e smartphones, em regime de comodato. | | | | | X |
| | | Indenização pelo uso de serviços de comunicação móvel contratados diretamente pelo usuário. | X | | | | |
| SOMATÓRIO DAS PONTUAÇÕES | | | TOTAL | | | | |
| Contratação de SMP com aquisição de aparelhos celulares | | | 13 | | | | |
| Contratação de SMP, com fornecimento de SIMCARD e smartphones, em regime de comodato. | | | 23 | | | | |
| Indenização pelo uso de serviços de comunicação móvel contratados diretamente pelo usuário. | | | 11 | | | | |

14.5. A solução escolhida foi a solução 2, contratação de SMP, com fornecimento de SIMCARD e smartphones, em regime de comodato, com serviços de chamada de voz ilimitadas para todo o Brasil, plano de dados com no mínimo 20GB, conforme a especificação detalhada.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. A partir das características levantadas, constata-se que a modelagem financeira das Soluções 11.1 e 11.3 possui um grau de abstração e variabilidade de custos indiretos que compromete qualquer projeção quantitativa estática. O esforço dispendido, os riscos de obsolescência, a manutenção e a onerosidade burocrática atrelados à aquisição e gestão própria de aparelhos inserem variáveis de difícil mensuração. Portanto, consolida-se o entendimento de que a Solução 11.2 (contratação do serviço com fornecimento de aparelhos em comodato) é a única que atende plenamente aos interesses e à capacidade operacional do CRM-TO. Ela garante a previsibilidade orçamentária exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal e o melhor princípio da economicidade, ao anular os custos ocultos e indiretos inerentes às demais alternativas avaliadas.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. A presente contratação almeja concretizar os seguintes benefícios: a satisfação da demanda apresentada e o fornecimento apropriado, em conformidade com os critérios técnicos e legais estabelecidos.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Não existem providências a serem adotadas.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

18.1. A viabilidade é reforçada pela identificação dos seguintes benefícios, dimensionados em quatro pilares fundamentais:

- **Eficácia:** A contratação garante o alcance do objetivo institucional de continuidade ininterrupta dos processos de negócio de fiscalização e representação técnica. A solução atende plenamente ao requisito de fornecer conectividade de voz e dados, assegurando que as equipes possuam os meios tecnológicos necessários para o desempenho de suas funções.
- **Eficiência:** O modelo escolhido promove a otimização de recursos humanos e administrativos ao desonerar o CRM-TO da gestão de garantias, reparos físicos de aparelhos e processos de desfazimento de bens inservíveis. Além disso, a utilização de terminais institucionais centralizados diminui riscos de vazamento de informações sensíveis, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados vigente.
- **Efetividade:** Resultará na **melhoria da prestação do serviço público** final entregue ao cidadão e à classe médica, garantindo celeridade nos procedimentos que exigem mobilidade e acesso externo aos sistemas.
- **Economicidade:** A opção pelo apresenta o menor Custo Total de Propriedade (TCO) ao

longo do ciclo de vida, uma vez que o preço unitário engloba tanto o provimento de dados quanto a disponibilidade do hardware, evitando investimentos iniciais vultosos e custos ocultos de depreciação e manutenção. A pesquisa de mercado confirmou a competitividade da solução.

18.2. Em decorrência do exposto acima, a presente equipe de contratação considera viável a contratação.

19. Responsáveis

Athos Alencar de Almeida
Assistente de Tecnologia da Informação
Matrícula: 78

Integrante Técnico e Requisitante

Autoridade Máxima da Área de TIC

Eduardo Pinto Gomes
Presidente do CRM-TO



Documento assinado eletronicamente por **Athos Alencar de Almeida, Chefe do DETIN**, em 27/02/2026, às 18:04, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pinto Gomes, Presidente do CRM-TO**, em 04/03/2026, às 12:42, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3812080** e o código CRC **15DED300**.



ACSV 71 (704 Sul), Av. LO 15, Lote 18,
1º piso - Bairro Plano Diretor Sul |
CEP 77022-322 | Palmas/TO -
<http://www.crmto.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.27.000001222-5 | data de inclusão: 27/02/2026